PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - fone: (0XX35) 3456-1238

CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1026/2007

Concede abono salarial aos professores

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono salarial,** aos professores municipais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, a título de complementação da remuneração determinada pela **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007,** nos meses de **novembro e dezembro** do presente exercício.

Art. 2º - O abono citado acima será de **R$ 100,00(cem reais),** por professor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada para todos os efeitos a **Lei nº 1005/2007.**

Natércia, 21 de novembro de 2007

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL